



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 053/2011**

**PROCESSO Nº 00160.001803/2011-18**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.174, de 12 de maio de 2010, as IN SLTI/MP nºs 02, de 11 de outubro de 2010 e 04, de 12 de novembro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa com vistas à aquisição de equipamentos de informática, constituído de Tablets 64Gb, 3G, Wi-Fi, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 31 de outubro de 2011

**HORÁRIO:** 09h30

**UASG:** 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

**3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

**3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item.

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 31 de outubro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**5.5.2** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores **serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma**.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

**5.9** O licitante que se enquadrar nos termos dispostos no art. 3º, da Lei 8.248/91, será assegurada preferência na contratação, devendo, para tanto, selecionar o tipo de benefício, no momento do cadastro de sua proposta, conforme disciplinado no art. 5º, do Decreto 7.174/10.

**5.10** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção **“Enviar anexo/planilha atualizada”**, ou por meio do Fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após convocação do pregoeiro, e em conformidade com o melhor lance ofertado. A proposta deverá conter:

**5.10.1** Especificação clara e completa do equipamento oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.10.2** Preços unitário e total do item único, descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de **até duas casas decimais**,

**5.10.3** Prazo de entrega de até **20 (vinte) dias** a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

**5.10.4** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.5** Prazo de garantia dos equipamentos de, **no mínimo de 12 (Doze) meses “ON SITE”**, a contar da data da emissão do aceite técnico definitivo por parte da Coordenação –Geral de Atendimento a Usuários

**5.10.6** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.10.7** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**5.10.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e e-mail.

**5.11** É vedada a subcontratação relativa à entrega dos materiais.

**5.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.13** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.15** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.16** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**5.17** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **09h30** do dia **31 de outubro de 2011** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 053/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

**7.10** Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**7.10.1** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

**7.10.2** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.10.3** a nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**7.10.4** não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.10.5** na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.10.6** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

**7.11** Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benefício.

**7.11.1** O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

**7.11.1.1** aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme regra estabelecida no Item 7.10.

**7.11.1.2** aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, do Decreto 7.174/10, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para o exercício do direito de preferência, de acordo com a seleção do tipo de benefício, efetuada no momento do cadastro da proposta no compasnet, pelo licitante, conforme procedimento realizado automaticamente pelo sistema:

a) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no art. 5º, I, do Decreto 7.174/10, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.

b) caso a preferência não seja exercida na forma da “a)”, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no art. 5º, II, do Decreto 7.174/10, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para os licitantes que se enquadrarem no art. 5º, III, do Decreto 7.174/10, caso esse direito não seja exercido.

c) o prazo para o encaminhamento de novo lance igual ou menor será de 10 (dez) minutos, concedido automaticamente pelo sistema.

d) caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.12** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.12.1** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** A comprovação do Direito de Preferência estabelecido no Item 7.11 será de acordo com o disposto nos art. 6º e 7º, do Dec 7.174/10, com a consulta nos seguintes endereços eletrônicos para a comprovação do usufruto do benefício:

**8.2.1** <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/318551.html> (TP - Tecnologia desenvolvida no país).

**8.2.2** <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html> (PPB - Processo Produtivo Básico).

**8.3** O licitante que não atender as exigências para usufruto do direito de preferência terá a sua proposta **RECUSADA**.

**8.4** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.5** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.6** No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas (**empate real**), **assegurada a preferência estabelecida no Item 7.10**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet

**8.6.1** Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate.

**8.7** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.7.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line no SICAF, nos documentos por abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.1** O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possua alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações, cadastradas no sistema COMPRASNET, **tratadas no subitem 5.5 do edital.**

**9.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.5** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**9.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a **documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema "Comprasnet"**, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**.

**9.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 053/2011**

**9.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **24 de outubro de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoão, na forma eletrônica.

**11.2** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 25 de outubro de 2011**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br) ou por fax (61 3411-4305 ou 3411-3425). Caso seja por meio da entrega direta no protocolo da **Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto**, deverá ser de segunda a sexta-feira, da **09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**.

**11.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Sendo admitida pelo pregoeiro a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.



**12.2.1** não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**12.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando ao pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

### **13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**13.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **14. VALOR ESTIMADO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** Os créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do PTRES: **000947** - Natureza da Despesa – ND: **449052**.

**14.2** O custo da despesa está estimado em **R\$ 98.070,00 (noventa e oito mil e setenta reais)**.

### **15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

**15.1.1** Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 15.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra “a”, **subitem 19.1**, deste Edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.2** Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.3** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no subitem anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

**15.4** Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

### **16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**16.1.** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, na Coordenação de Suprimento e Patrimônio da Presidência da República, situada na Avenida N2 Leste – Almoxarifado., em Brasília-DF, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

**16.2** O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta da licitante vencedora;

**16.3** A licitante vencedora poderá acompanhar a desembalagem de cada equipamento.

**16.4** Recebido os equipamentos, a DIRTI através da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários, efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento;

**16.5** Caso a licitante vencedora tenha interesse, poderá colocar à disposição da Presidência da República, técnicos para acompanhar os testes finais de aceitação dos equipamentos.

**16.6** O equipamento será recusado se:

**16.6.1.** Entregue com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela licitante vencedora;

**16.6.2** Apresentar mais de 4 (quatro) defeitos durante os testes.

**16.6.2.1** A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da constatação do defeito.

**16.6.2.2.** Caso seja constatado qualquer defeito em mais de 5 (cinco) equipamento do total entregue, todo o lote de equipamentos será recusado e a licitante vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para proceder à troca/entrega de novo lote, a contar da data de recebimento da notificação da Presidência da República.

**16.7.** A Presidência da República reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de *hardware* e *software* de outros fornecedores ou fabricantes, observando a compatibilidade, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento.

## **17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**17.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

**17.1.2** Entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**17.1.3** Entregar os equipamentos no local e prazo conforme disposto nos subitens 4.1 e 5.1 do Termo de Referência Anexo I do edital.

**17.1.4** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência; Anexo I do edital.

**17.1.5** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**17.1.6** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**17.1.7** Manter durante toda a vigência da garantia, as condições exigidas no edital.

**17.1.8** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação

**17.1.7** Manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17.2 Caberá à Presidência da República:**

**17.2.1** Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**17.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

**17.2.3** Efetuar o pagamento de acordo com a nota fiscal emitida pelo licitante vencedor;

**17.2.4** Acompanhar a entrega do material em conformidade com o termo de referência Anexo I do edital.

**17.2.5** Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamentos adquiridos.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega do material, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

**18.1.1** o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**18.1.2** Para execução do pagamento de que trata os **subitens 18.1** e **18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**18.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos produtos, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**18.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

**18.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

<b>VP</b>	=	Valor da parcela a ser paga;
<b>I</b>	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
<b>I</b>	=	$\frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
<b>TX</b>	=	Percentual da taxa anual = 6%

**18.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**18.5** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS).

**18.6** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**18.7** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o adjudicatário de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 19. SANÇÕES

**19.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b)** multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;
- c)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;
- f)** advertência.

**19.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

**19.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**19.6** O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos equipamentos comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**19.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**19.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**20.3** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**20.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**20.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

**20.6** Fica assegurado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou

em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.7** A Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República reserva-se ao direito de impugnar o material entregue, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas deste edital.

**20.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.**

**20.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**20.13** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**20.14** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.15** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.presidencia.gov.br/casacivil](http://www.presidencia.gov.br/casacivil).

**20.16** Integram este edital os seguintes anexos:

**20.16.1** Anexo I - Termo de Referência;

**20.16.2** Anexo II - Planilha de Composição de Preços;

**20.16.3** ANEXO III – Termo de Garantia

**20.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**20.18** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 17 de outubro de 2011.

**CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES**  
Pregoeiro – PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 053/2011

### PROCESSO Nº 00160.001803/2011-18

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, constituído de Tablets 64Gb, 3G, Wi-Fi, nos termos e condições que constam deste Termo de Referência, observando as especificações técnicas mínimas obrigatórias.

### 2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos **Tablets 64Gb, 3G, Wi-Fi**, justifica-se considerando suprir as autoridades desta PR, em reuniões, deslocamentos, viagens nacionais e internacionais, de um equipamento multi-tarefas que possibilite grande mobilidade. Os *tablets* podem exercer qualquer atividade projetada para ser executada por um [thin-client](#), como email, elaboração de documentos, apresentações, ferramentas corporativas entre outras. Vale destacar que grande parte das aplicações dos órgãos públicos e empresas, hoje em dia, são desenvolvidas para web intranet, o que tornam os aplicativos praticamente adaptados a esta nova tecnologia.

Os Tablets na verdade representam uma nova tecnologia que deve ser analisada como uma ferramenta multi dispositivos, trazendo assim, um maior conforto para o seu usuário. Os órgãos devem pensar nele como um dispositivo funcional, podendo futuramente substituir o próprio computador (desktop, [thin-client](#), notebook).

Do ponto de vista da administração pública, os ganhos utilizando esta proposta tecnológica são variados, podendo-se destacar alguns como: liberdade de movimento, processamento ao alcance das mãos, além da simplicidade no uso.

### 3 – DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS TABLETS PRETENDIDOS.

Item	Descrição	UM	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	<b>Tablet 64Gb, 3G e Wi-Fi</b> Deverá possuir as seguintes especificações técnicas mínimas: <b>Tela</b> Tela Multi-Touch widescreen brilhante de 9,7 polegadas (diagonal), retroiluminada por LED, com tecnologia IPS Resolução de 1024 por 768 pixels, 132 pixels por polegada (ppp) Revestimento resistente à impressão digital e oleosidade Suporte à visualização de vários idiomas e caracteres simultaneamente <b>Ambiente sem-fio e celular</b> Modelo Wi-Fi + 3G: UMTS/HSDPA/HSUPA (850, 900, 1900, 2100 MHz); GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz) Somente dados <sup>3</sup> Wi-Fi (802.11a/b/g/n) Tecnologia Bluetooth 2.1 + EDR <b>Chip</b> Chip dual core de 1GHz personalizado do fabricante, de	UN	42	2.335,00	98.070,00



<p>alto desempenho e com sistema embarcado</p> <p><b>Câmera, fotos e gravação de vídeo</b></p> <p><b>Câmera traseira:</b> Com gravação de vídeo HD (720p), até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com zoom digital de 5X</p> <p><b>Câmera frontal:</b> Com gravação de vídeo VGA, até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com qualidade VGA</p> <p>Com funcionalidade de toque para controlar a exposição em vídeos e imagens estáticas</p> <p>Posibilitar Identificação do local onde a foto foi tirada e o vídeo foi feito via Wi-Fi</p> <p><b>Alimentação e bateria</b></p> <p>Bateria interna recarregável de polímero de lítio de 25 watts/hora</p> <p>Até 10 horas para navegar pela web em Wi-Fi, assistir vídeos ou escutar música</p> <p>Até 9 horas para navegar pela web via rede de dados 3G</p> <p>Carga via adaptador de energia ou USB para o computador</p> <p><b>Sensores</b></p> <p>Giroscópio</p> <p>Acelerômetro</p> <p>Sensor de luz ambiente</p> <p><b>Localização</b></p> <p>Wi-Fi</p> <p>Bússola digital</p> <p>GPS Assistido</p> <p>Celular</p> <p><b>Reprodução de áudio</b></p> <p>Resposta de frequência: 20Hz a 20.000Hz</p> <p>Formatos de áudio suportados: HE-AAC (V1 e V2), AAC (8 a 320 Kbps), AAC Protegido (da iTunes Store), MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX, e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV</p> <p>Limite volume configurável pelo usuário</p> <p>Som Dolby Digital 5.1</p> <p><b>TV e vídeo</b></p> <p>Suporte a formatos de vídeo: Vídeo H.264 até 720 pixels, 30 quadros por segundo, versão Main Profile nível 3.1 com AAC-LC até 160 Kbps por canal, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; vídeo MPEG-4, até 2,5 Mbps, 640 por 480 pixels, 30 quadros por segundo, Simple Profile com áudio AAC-LC até 160 Kbps, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4, e .mov; Motion JPEG (M-JPEG) até 35 Mbps, 1280 por 720 pixels, 30 quadros por segundo, audio in ulaw, áudio estérero PCM no formato de arquivo .avi</p> <p><b>Suporte a anexos no Mail</b></p> <p>Tipos de documento visualizados: .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (páginas web); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Preview e Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contatos); .xls e .xlsx (Microsoft Excel)</p> <p><b>Idiomas</b></p> <p><b>Suporte a inglês</b> (Estados Unidos), inglês (Reino Unido),</p>				
---	--	--	--	--

<p>francês (França), alemão, chinês tradicional, chinês simplificado, holandês, italiano, espanhol, português (Brasil), português (Portugal), dinamarquês, sueco, finlandês, norueguês, coreano, japonês, russo, polonês, turco, ucraniano, húngaro, árabe, tailandês, checo, grego, hebreu, indonésio, malaio, romeno, eslovaco, croata, catalão e vietnamita.</p> <p><b>Suporte de teclado</b> a inglês (Estados Unidos), inglês (Reino Unido), francês (França), francês (Canadá), francês (Suíça), alemão, chinês tradicional (escrito, Pinyin, Zhuyin, Cangjie, Wubihua), chinês simplificado (escrito, Pinyin, Wubihua), holandês, italiano, espanhol, português (Brasil), português (Portugal), dinamarquês, sueco, finlandês, norueguês, coreano, japonês (Romaji, Ten Key), japonês (Kana), russo, polonês, turco, ucraniano, estoniano, húngaro, islandês, lituano, letão, flamengo, árabe, tailandês, checo, grego, hebreu, indonésio, malaio, romeno, eslovaco, croata, búlgaro, sérvio (cirílico/latim), catalão, vietnamita, tibetano, macedônio e Cherokee.</p> <p><b>Suporte de dicionário</b> (inclusive texto preditivo e correção automática): inglês (Estados Unidos), inglês (Reino Unido), francês, alemão, chinês tradicional, chinês simplificado, holandês, italiano, espanhol, português (Brasil), português (Portugal), dinamarquês, sueco, finlandês, norueguês, coreano, japonês (Romaji), japonês (Kana), russo, polonês, turco, ucraniano, húngaro, lituano, flamengo, árabe, tailandês, checo, grego, hebreu, indonésio, malaio, romeno, eslovaco, croata, catalão, vietnamita e Cherokee.</p> <p><b>Conformidade ambiental</b> O Tablet deverá possuir características para reduzir o impacto ambiental: Tela de vidro sem arsênico Sem BFR Tela retroiluminada por LED, sem mercúrio Sem PVC Estrutura de vidro e alumínio recicláveis</p> <p><b>Os Tablets deverão ser entregues:</b> Todos os cabos e conectores Carregadores Documentação em Português Brasil</p> <p><b>Garantia mínima de 12 meses “On-site”</b></p>				
<b>Valor Total</b>				<b>98.070,00</b>

#### 4 – PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1 – Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da retirada da Nota de Empenho.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela licitante vencedora na Coordenação de Suprimento e Patrimônio da Presidência da República, situada na

Avenida N2 Leste – Almoxarifado da Presidência da República, de acordo com o prazo estabelecido no subitem 4.1

5.2. O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta da licitante vencedora;

5.3. A licitante vencedora poderá acompanhar a desembalagem de cada equipamento.

5.4. Recebido os equipamentos, a DIRTÍ através da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários, efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento;

5.5. Caso a licitante vencedora tenha interesse, poderá colocar à disposição da Presidência da República, técnicos para acompanhar os testes finais de aceitação dos equipamentos.

5.6. O equipamento será recusado se:

5.6.1. Entregue com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela licitante vencedora;

5.6.2. Apresentar mais de 4 (quatro) defeitos durante os testes.

5.6.2.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da constatação do defeito.

5.6.2.2. Caso seja constatado qualquer defeito em mais de 5 (cinco) equipamento do total entregue, todo o lote de equipamentos será recusado e a licitante vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para proceder à troca/entrega de novo lote, a contar da data de recebimento da notificação da Presidência da República.

5.7. A Presidência da República reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de *hardware* e *software* de outros fornecedores ou fabricantes, observando a compatibilidade, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento.

## **6 – GARANTIA DO MATERIAL**

**6.1.** A garantia dos equipamentos ofertados será de, no mínimo, **12 (Doze) meses, “ON-SITE”, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários.**

**6.2.** A Empresa fornecedora dos Equipamentos garantirá à Presidência da República a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos e as peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

**6.3.** A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos dos componentes, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**6.4.** No caso de substituição de peças, componentes e/ou equipamentos, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**6.5.** Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada junto a Presidência da República.

**6.6.** O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento, caso o tempo do reparo ultrapasse os 05 (cinco) dias corridos a Contratada deverá providenciar em

48 (quarenta e oito) horas, um equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de Backup pelo prazo em que o equipamento estiver sendo reparado.

**6.7.** Entende-se por início do primeiro atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

**6.8.** Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

**6.9.** Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, a Contratada deverá providenciar a substituição em 48(quarenta e oito) horas do equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando por tanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

**6.10.** Ao final de cada visita, o técnico da Contratada ou da assistência técnica autorizada entregará ao preposto da Presidência da República um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.

**6.11.** Para retirar os equipamentos dos locais a onde estiver em funcionamento, ou qualquer dispositivo dos mesmos, deverá a Contratada solicitar expressa autorização da Presidência da República, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da lei, pelo destino do mesmo.

**6.12.** Independentemente das substituições já mencionada anteriormente, a Contratada compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido pela Presidência da República, sem ônus, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias.

**6.13.** Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

## **7 – SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) advertência.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Caberá a licitante vencedora:

8.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.1.3. Entregar os equipamentos no local e prazo conforme disposto nos subitens 4.1 e 5.1;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;

8.1.5. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.1.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

8.1.7. Manter durante toda a vigência da garantia, as condições exigidas no edital.

8.1.8. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

8.2. Caberá à Presidência da República:

8.2.1. Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2. Acompanhar a entrega do material em conformidade com o Termo de Referência.

8.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamentos adquiridos;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação aos objetos desta licitação;

8.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados

## **9 – VALOR DA DESPESA**

O valor total com vistas à aquisição dos Objetos pretendidos neste Termo de Referência, incluindo garantia On-site, esta orçado em **R\$ 98.070,00 (Noventa e oito mil e setenta reais)**. \*Cotação de Preços em anexo.

## **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** – Os recursos necessários ao atendimento da despesa com a aquisição das Impressoras e Multifuncionais correrão a conta do Programa de Trabalho 04.126.0750, Ação 20030001 (DIRTI).

## **11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a efetiva entrega dos materiais no valor correspondente, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**12.2** – A licitante fica obrigada a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

**12.3** – A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.

**12.4** – É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

Brasília-DF, de agosto de 2010

**ANEXO II**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 053/2011  
PROCESSO Nº 00160.001803/2011-18**

**Pregão, na forma eletrônica, nº 053/2011**

**Data de abertura: 31 de outubro de 2011.**

**ITÉM ÚNICO**

Item	Descrição	UM	Qtde.	Marca/ Modelo	V. Unit.	V. Total
<b>1</b>	<p><b>Tablet 64Gb, 3G e Wi-Fi</b></p> <p>Deverá possuir as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p><b>Tela</b></p> <p>Tela Multi-Touch widescreen brilhante de 9,7 polegadas (diagonal), retroiluminada por LED, com tecnologia IPS</p> <p>Resolução de 1024 por 768 pixels, 132 pixels por polegada (ppp)</p> <p>Revestimento resistente à impressão digital e oleosidade</p> <p>Suporte à visualização de vários idiomas e caracteres simultaneamente</p> <p><b>Ambiente sem-fio e celular</b></p> <p>Modelo Wi-Fi + 3G: UMTS/HSDPA/HSUPA (850, 900, 1900, 2100 MHz); GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz)</p> <p>Somente dados<sup>3</sup></p> <p>Wi-Fi (802.11a/b/g/n)</p> <p>Tecnologia Bluetooth 2.1 + EDR</p> <p><b>Chip</b></p> <p>Chip dual core de 1GHz personalizado do fabricante, de alto desempenho e com sistema embarcado</p> <p><b>Câmera, fotos e gravação de vídeo</b></p>	UN	42			



<p><b>Câmera traseira:</b> Com gravação de vídeo HD (720p), até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com zoom digital de 5X</p> <p><b>Câmera frontal:</b> Com gravação de vídeo VGA, até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com qualidade VGA</p> <p>Com funcionalidade de toque para controlar a exposição em vídeos e imagens estáticas</p> <p>Posibilitar Identificação do local onde a foto foi tirada e o vídeo foi feito via Wi-Fi</p> <p><b>Alimentação e bateria</b></p> <p>Bateria interna recarregável de polímero de lítio de 25 watts/hora</p> <p>Até 10 horas para navegar pela web em Wi-Fi, assistir vídeos ou escutar música</p> <p>Até 9 horas para navegar pela web via rede de dados 3G</p> <p>Carga via adaptador de energia ou USB para o computador</p> <p><b>Sensores</b></p> <p>Giroscópio</p> <p>Acelerômetro</p> <p>Sensor de luz ambiente</p> <p><b>Localização</b></p> <p>Wi-Fi</p> <p>Bússola digital</p> <p>GPS Assistido</p> <p>Celular</p> <p><b>Reprodução de áudio</b></p> <p>Resposta de frequência: 20Hz a 20.000Hz</p> <p>Formatos de áudio suportados: HE-AAC (V1 e V2), AAC (8 a 320 Kbps), AAC Protegido (da iTunes Store), MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX, e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV</p> <p>Limite volume configurável pelo usuário</p> <p>Som Dolby Digital 5.1</p> <p><b>TV e vídeo</b></p> <p>Suporte a formatos de vídeo: Vídeo H.264 até 720 pixels, 30 quadros por segundo, versão Main Profile nível 3.1 com AAC-LC até 160 Kbps por canal, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; vídeo MPEG-4, até 2,5 Mbps, 640 por 480 pixels, 30 quadros por segundo, Simple Profile com áudio AAC-LC até 160 Kbps, 48kHz, som estéreo nos</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>formatos de arquivo .m4v, .mp4, e .mov; Motion JPEG (M-JPEG) até 35 Mbps, 1280 por 720 pixels, 30 quadros por segundo, audio in ulaw, áudio estéreo PCM no formato de arquivo .avi</p> <p><b>Suporte a anexos no Mail</b></p> <p>Tipos de documento visualizados: .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (páginas web); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Preview e Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contatos); .xls e .xlsx (Microsoft Excel)</p> <p><b>Idiomas</b></p> <p><b>Suporte a inglês</b> (Estados Unidos), inglês (Reino Unido), francês (França), alemão, chinês tradicional, chinês simplificado, holandês, italiano, espanhol, português (Brasil), português (Portugal), dinamarquês, sueco, finlandês, norueguês, coreano, japonês, russo, polonês, turco, ucraniano, húngaro, árabe, tailandês, checo, grego, hebreu, indonésio, malaio, romeno, eslovaco, croata, catalão e vietnamita.</p> <p><b>Suporte de teclado</b> a inglês (Estados Unidos), inglês (Reino Unido), francês (França), francês (Canadá), francês (Suíça), alemão, chinês tradicional (escrito, Pinyin, Zhuyin, Cangjie, Wubihua), chinês simplificado (escrito, Pinyin, Wubihua), holandês, italiano, espanhol, português (Brasil), português (Portugal), dinamarquês, sueco, finlandês, norueguês, coreano, japonês (Romaji, Ten Key), japonês (Kana), russo, polonês, turco, ucraniano, estoniano, húngaro, islandês, lituano, letão, flamengo, árabe, tailandês, checo, grego, hebreu, indonésio, malaio, romeno, eslovaco, croata, búlgaro, sérvio (cirílico/latim), catalão, vietnamita, tibetano, macedônio e Cherokee.</p> <p><b>Suporte de dicionário</b> (inclusive texto preditivo e correção automática): inglês (Estados Unidos), inglês (Reino Unido), francês, alemão, chinês tradicional, chinês simplificado, holandês, italiano, espanhol, português (Brasil), português (Portugal), dinamarquês, sueco, finlandês, norueguês, coreano, japonês (Romaji), japonês (Kana), russo, polonês, turco, ucraniano, húngaro, lituano, flamengo, árabe, tailandês, checo, grego, hebreu, indonésio, malaio, romeno, eslovaco, croata, catalão, vietnamita e Cherokee.</p> <p><b>Conformidade ambiental</b></p> <p>O Tablet deverá possuir características para reduzir o impacto ambiental:</p> <p>Tela de vidro sem arsênico</p> <p>Sem BFR</p>				
---	--	--	--	--

Tela retroiluminada por LED, sem mercúrio Sem PVC Estrutura de vidro e alumínio recicláveis <b>Os Tablets deverão ser entregues:</b> Todos os cabos e conectores Carregadores Documentação em Português Brasil  <b>Garantia mínima de 12 meses “On-site”</b>					
<i>Valor Total</i>					

### 1. Observações

**1.1** Prazo máximo de entrega de ..... (.....) **dias** a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

**1.2** Prazo de validade de .... (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

**1.3** Prazo de Garantia de .... (.....) **meses “ On-site”**, conforme Termo de Garantia **Anexo III do edital**.

### 2 Declaração:

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste preção, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

### 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

## ANEXO III

### TERMO DE GARANTIA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 053/2011

PROCESSO Nº 00160.00363/2011-73

**Pregão, na forma eletrônica, nº 053/2011**

**Data de abertura: 31 de outubro de 2011.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia, nos termos colocados abaixo:

**I** A garantia dos equipamentos ofertados será de, no mínimo, **12 (Doze) meses, “ON-SITE”, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários.**

**II.** Garantirá à Presidência da República a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos e as peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

**III.** A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos dos componentes, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**IV.** No caso de substituição de peças, componentes e/ou equipamentos, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**V.** Os serviços de garantia serão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada junto a Presidência da República.

**VI** O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento, caso o tempo do reparo ultrapasse os 05 (cinco) dias corridos a Contratada deverá providenciar em 48 (quarenta e oito) horas, um equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de Backup pelo prazo em que o equipamento estiver sendo reparado.

**VII** Entende-se por início do primeiro atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

**VIII** Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

**IX** Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, a Contratada deverá providenciar a substituição em 48(quarenta e oito) horas do equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando por tanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

**X** Ao final de cada visita, o técnico da Contratada ou da assistência técnica autorizada entregará ao preposto da Presidência da República um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.

**XI** Para retirar os equipamentos dos locais a onde estiver em funcionamento, ou qualquer dispositivo dos mesmos, deverá a Contratada solicitar expressa autorização da Presidência da República, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da lei, pelo destino do mesmo.

**XII** Independentemente das substituições já mencionada anteriormente, a Contratada compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido pela Presidência da República, sem ônus, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias.

**XIII** Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

---